



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de pagamento por cartões e dispositivos eletrônicos nos veículos do transporte público municipal.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias prestadoras do serviço de transporte coletivo municipal ficam obrigadas a instalar nos veículos do transporte público equipamentos que permitam o pagamento da tarifa com cartões de crédito, cartões de débito ou com qualquer dispositivo eletrônico que tenha tecnologia de pagamento por aproximação.

Art. 2º Os equipamentos mencionados no artigo 1º deverão estar em pleno funcionamento e disponíveis para uso pelos passageiros em todos os veículos do transporte público municipal.

Art. 3º As concessionárias e permissionárias deverão providenciar a sinalização adequada nos veículos para informar aos passageiros a possibilidade de pagamento por meio dos equipamentos eletrônicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, estabelecendo prazos para a implementação dos equipamentos, bem como as diretrizes técnicas para sua operação.

Art. 5º As concessionárias e permissionárias que não cumprirem as disposições desta lei estarão sujeitas a penalidades previstas em regulamentação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.

Dionata Domingues
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo modernizar e facilitar o acesso ao transporte público municipal, proporcionando maior comodidade e praticidade aos passageiros. A instalação de equipamentos que permitam o pagamento da tarifa por meio de cartões de crédito, cartões de débito ou dispositivos eletrônicos com tecnologia de pagamento por aproximação é uma medida que acompanha os avanços tecnológicos e as demandas da sociedade.

A utilização de meios eletrônicos para pagamento de tarifas é uma tendência mundial, presente em diversos sistemas de transporte ao redor do mundo. Além de agilizar o processo de pagamento, contribui para a redução do uso de dinheiro em espécie, aumentando a segurança tanto para os passageiros quanto para os condutores.

A disponibilidade desses equipamentos nos veículos do transporte público também proporciona maior inclusão e comodidade aos passageiros que não possuem dinheiro em espécie ou que preferem utilizar cartões e dispositivos eletrônicos para realizar seus pagamentos. Isso inclui não apenas residentes locais, mas também visitantes e turistas que utilizam o transporte público.

Ademais, essa medida tem potencial para reduzir o tempo de embarque dos passageiros, contribuindo para a maior eficiência do sistema e diminuição das filas nos pontos de parada. Além disso, a possibilidade de pagamento eletrônico pode incentivar o uso do transporte público, contribuindo para a diminuição do tráfego e impactos ambientais.

Dessa forma, o Projeto de Lei em questão visa atender aos anseios da população por um transporte público mais acessível, moderno e eficiente. A implementação dos equipamentos de pagamento eletrônico nos veículos do transporte público representa um passo importante em direção à melhoria da mobilidade urbana em nossa cidade.

Conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos para todos os cidadãos que utilizam o transporte público municipal.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.

Dionata Domingues
Vereador - PSDB